

De 02/04/2021 a 04/04/2021	Dra. Paula Ferreira Fernandes - Chapada dos Guimarães/MT Assessora Jurídica: Elexandra Bethânia Frajado de Souza
De 09/04/2021 a 11/04/2021	Dr. Wendel Renato Cruz - Primavera do Leste/MT Assessora Jurídica: Priscila Soliman Grohs
De 16/04/2021 a 18/04/2021	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior - Primavera do Leste e Poxoréu/MT Assessor Jurídico: Paulo Renato Cardoso Paião
De 21/04/2021	Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso - Primavera do Leste/MT Assessora Jurídica: Caroline Fonini
De 23/04/2021 a 25/04/2021	Dra. Tânia Luzia Vizeu Fernandes - Campo Verde/MT
De 30/04/2021 a 02/05/2021	Dr. Wendel Renato Cruz - Primavera do Leste/MT Assessora Jurídica: Priscila Soliman Grohs
De 07/05/2021 a 09/05/2021	Dr. Willian Felipe Camargo Zuquetti - Chapada dos Guimarães/MT Assessora Jurídica: Nayla Loren Gomes Silveira
De 14/05/2021 a 16/05/2021	Dr. Cristiano Bruno - Primavera do Leste/MT Assessora Jurídica: Débora Cristiane dos Reis
De 21/05/2021 a 23/05/2021	Dra. Tânia Luzia Vizeu Fernandes - Campo Verde/MT
De 28/05/2021 a 30/05/2021	Dr. Leonardo Frederico Lopes - Primavera do Leste/MT Assessor Jurídico: Luccas Rodrigues Gomes
De 03/06/2021 a 06/06/2021	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior - Primavera do Leste e Poxoréu/MT Assessor Jurídico: Paulo Renato Cardoso Paião
De 11/06/2021 a 13/06/2021	Dra. Patrícia Vieira dos Santos Fernandes - Primavera do Leste/MT Assessora Jurídica: Ananda Sales Pinheiro Dourado
De 18/06/2021 a 20/06/2021	Dra. Paula Ferreira Fernandes - Chapada dos Guimarães/MT Assessora Jurídica: Elexandra Bethânia Frajado de Souza
De 25/06/2021 a 27/06/2021	Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso - Primavera do Leste/MT Assessora Jurídica: Caroline Fonini

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08/01/2021, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNAL
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0171/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº699/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 083/2021/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.918 no dia 19 de janeiro de 2021, que designou a Defensora Pública Adriana da Silva Rodrigues para responder pela atribuição da 1ª Defensoria Cível do Núcleo de Várzea Grande/MT, pelo período de 01/02/2021 a 01/05/2021, sem prejuízo e em acumulação com suas atribuições naturais decorrentes de suas lotações, de acordo com os termos dos arts. 87-B e 87-C, §1º da Lei Complementar 647/2019 c/c arts. 2º, §2º, 5º, inciso II, III e IV e 7º, da Portaria nº0156/2020/ DPG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNAL
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

ATO Nº. 01/2021-CGDP/MT

Dispõe sobre a suspensão temporária dos prazos dos processos físicos no âmbito da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 146/2003 E PELO ART. 5º DO RICGDP/MT:

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº. 95/2021/DPG, que dispõe sobre a necessidade de revisar as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Defensoria do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 783, de 15 de janeiro de 2021, que dispõe a atualização de medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os prazos processuais de todos os processos físicos no âmbito da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 2º. Ficam excetuados da suspensão os trâmites de impulsionamento dos feitos, caso seja possível a sua execução via teletrabalho pelo Sistema de Protocolo (COPLAN) da Instituição.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2021.

MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado
(original assinado)

DÚVIDA SOBRE O COVID-19?

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

MT UNIDO
Bastar

SEI
Secretaria de Estado de Inovação
Mato Grosso